



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.377 /

"HOMOLOGA O CONVÊNIO Nº 2.735/96, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio nº 2.735/96, que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando à aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios para o Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 283/96.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE DEZEMBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1610, de 15/12/96.
smg/rms.